



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

---

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA / UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA / ÁGUA MINERAL NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXXXXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, situada na \_\_\_\_\_, na Cidade de Jacareacanga - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_, pactuam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, ÁGUA MINERAL E MATERIAIS DE COPA E COZINHA para atender as necessidades da Câmara Municipal, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n. 8.883/94, e do Decreto n° 9.412/2018, de acordo com o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRSENCIAL SRP N° XX/2021-CMJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA / UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA / ÁGUA MINERAL

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP n° XXXXXXXX/2023 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com execução indireta, observando o que consta do Processo n° XXXXXX-2022CMJ seus Anexos, e na Proposta de Preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato também o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, assim como as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

**CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

2.2. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;

2.3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados,



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

---

inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com o CONTRATADO quanto a estas obrigações;

2.4. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

2.5. Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;

2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

2.7. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.

2.8. Comunicar, formal e imediatamente, ao Presidente eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;

2.9. Atender, com a diligência possível, as determinações do Presidente, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

2.10. Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

3.1. Fornecer os materiais sempre que solicitados, conforme condições descritas no Termo de Referência, dentro dos padrões, especificações, quantidades, procedência e preços propostos na licitação;

3.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços como:

3.2.1 salários;

3.2.2 seguros de acidentes;

3.2.3 taxas, impostos e contribuições;

3.2.4 indenizações;

3.2.5 vales-refeição;

3.2.6 vales-transportes; e

3.2.7 outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da gestão municipal de Jacareacanga, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares, respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos almoxarifados.

3.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Casa Legislativa;

3.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da administração quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

3.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Jacareacanga.

3.8. - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida;

3.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.10. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

---

- 3.11. Indicar “Preposto”, aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 3.12. ABSTER-SE DE SUBCONTRATAR TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DO CONTRATO;
- 3.13. Cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, durante o fornecimento dos materiais e vigência contratual.
- 3.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;
- 3.15. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;
- 3.16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;
- 3.17. PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INFORMAR E MANTER ATUALIZADO(S) O(S) NÚMERO(S) DE TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E O NOME DA PESSOA AUTORIZADA PARA CONTATOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 4.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.4. Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;
- 4.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no dia 30 de cada mês pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 5.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

- 5.3.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- 5.3.2 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 5.3.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- 5.3.4 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- 5.3.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5.3.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.
- 5.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.
- 5.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 5.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

#### CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

#### CLÁUSULA VII- DO PREÇO DOS PRODUTOS

7.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACHOCOLATADO EM PO- SOLUVEL - ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO EM PO SOLUTAVE, INSTANTANEO, VITAMINADO, EMBALAGEM SECA. LATADE 400G .	600,000	UNIDADE			
002	APRESUNTADO FATIADO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE	200,000	QUILO			
003	BISCOITO SALGADO ESPECIFICAÇÃO : TIPO CREAM CRACK, TIPO AGUA E SAL EMBALAGEM: SACO PLASTICO	800,000	PACOTE			



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

	<i>TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, PESO LIQUIDO DE 400G.</i>					
004	<i>BISCOITO DOCE ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTAGRAL, EMBALAGEM: SACO PPLASTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PES LIQUIDO DE 360G</i>	800,000	PACOTE			
005	<i>CAFÉ PCT 250G ESPECIFICAÇÃO: CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, COM PESO LIQUIDO DE 250G.</i>	400,000	UNIDADE			
006	<i>MARGARINA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 500G 80% DE TEOR DE LIPÍDIOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM ATÓXICA, E INVIOLÁVEL.</i>	300,000	UNIDADE			
007	<i>QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.</i>	250,000	QUILO			
008	<i>ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS (TROCA) .</i>	150,000	UNIDADE			
009	<i>COADOR PARA CAFÉ DE PANO – GRANDE</i>	10,000	UNIDADE			
010	<i>GARRAFA TERMICA P CAFÉ 1,8 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIA PRIMA ATOXICA, DESIGNE EXTERNO DE ALUMINIO, QUENTE E FRIO MINIMO 6H, COM SAIDA DE PRESSAO NA PARTE SUPERIOR PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, SUPORTE PLASTICO QUE NAO PERMITA AQUECIMENTO.</i>	8,000	UNIDADE			
011	<i>XÍCARA DE CAFÉ C PIRES -GRANDE 200 ML ESPECIFICAÇÃO: XÍCARA DE CAFÉ MEDIA 200ML, COM PIRES COMPATÍVEL, DE VIDRO, INCOLOR OU MARROM TRANSLUCIDO</i>	30,000	UNIDADE			
012	<i>PILHA PEQUENA ESPECIFICAÇÃO: PILHA AAA CILINDRICA, TIPO PALITO, CARTELA COM 2 UNIDADES</i>	50,000	UNIDADE			
013	<i>PILHA AA ESPECIFICAÇÃO: PILHA AA CILINDRICA, CARTELA COM 2 UNIDADES</i>	100,000	UNIDADE			
014	<i>DETERGENTE ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LIQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, COCO OU LÍMÃO.</i>	15,000	CAIXA			
015	<i>ISQUEIRO COM 12 UNIDADES</i>	1,000	CARTELA			



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

016	PAPEL HIGIENICO (FARDO) COM 48 ROLOS) <i>ESPECIFICAÇÃO : FOLHA DUPLA 30MT, FARDO COM 48 ROLOS, ROLO COM DIMENSÕES DE 10 CENTÍMETROS DE LARGURAPOR 30 METROS DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA.FRAGRÂNCIA:NEUTRO.</i>	15,000	FARDO			
017	SABAO EM PO (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G CADA)	6,000	CAIXA			
018	SODA CAUSTICA (CAIXA COM 12X1000G)	1,000	CAIXA			
019	VASSOURA DE PIAÇAVA <i>ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA LEGÍTIMA, CONHECIDA TAMBÉM COMO PALHA SINTÉTICA. POSSUI CERDAS RÍGIDAS, QUE LHE CONFEREM DURABILIDADE MUITO SUPERIOR A PALHA NATURAL, ALÉM DE TER ALTÍSSIMA PRODUTIVIDADE EM PISOS BRUTOS E IRREGULARES. COM CABO DE MADEIRA REVERTIDO DE 120</i>	15,000	UNIDADE			
020	LIMPA VIDRO 500 ML.	50,000	UNIDADE			
021	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	50.000	UNIDADE			
022	SABOTENE LIQUIDO 500 ML <i>ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LIQUIDO NEUTRO, MACA, LIMA OU LEITE, COM INFORMACOES NO ROTULO, EMBALAGEM PLASTICA QUE PERMITA REAPROVEITAMENTO ATRAVES DE REFIL, TAMPA COM FRICCAO.</i>	100,000	UNIDADE			
023	AÇUCAR <i>ESPECIFICAÇÃO: FARDO COM 30KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG EM CADA, AÇUCAR BRANCO COM VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA</i>	30,000	FARDO			
024	LEITE EM PÓ <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE 400G, EMBALAGEEM SECUNDARIA, LATA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, NÃO SERÁ ACEITO FORMULADO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.</i>	600,000	UNIDADE			
025	SUCO LIQUIDO 1LT SABOR GOIABA <i>ESPECIFICAÇÃO : SUCO PARA DISSOLUÇÃO EM AGUA SABOR GOIABA. EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA VIDRO, COM VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</i>	150,000	FRASCO			
026	SUCO LIQUIDO 1LT SABOR CAJU <i>ESPECIFICAÇÃO : SUCO PARA DISSOLUÇÃO EM AGUA SABOR CAJU EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA VIDRO, COM VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</i>	150,000	FRASCO			
027	SUCO EM PÓ TANGERINA <i>ESPECIFICAÇÃO : 45G PARA PREPARACAO RAPIDA, SEM ACUCA,PREPARA ATE 1T</i>	200,000	PACOTE			
028	SUCO EM PÓ 45G SABOR LARANJA <i>ESPECIFICAÇÃO : PACOTE DE SUCO PARA SOLUÇÃO RÁPIDA, SEMAÇUCAR, SABOR LARANJA.</i>	200,000	PACOTE			
029	SUCO EM PO DE MARACUJÁ <i>ESPECIFICAÇÃO: SUCO 45G PARA PREPARACAO RAPIDA DE 1LT, SEMACUCAR,</i>	200,000	PACOTE			



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

030	ÁGUA MINERAL 500 ML PCT COM 24 UND.	800,000	PACOTE			
031	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS CADA PACOTE, TOTAL DE 2.500 COPOS, TRANSLUCIDO/INCOLOR	20,000	CAIXA			
032	COPO DESCARTÁVEL 50ML CAIXA ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES COM 100 COPOS, PADRÃO ABNT, OPÇÃO DE CORES: LEITOSO OU TRANSPARENTE/INCOLOR	5,000	CAIXA			
033	PRATO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 UNID 21 CM BRANCO OU INCOLOR	200,000	PACOTE			
034	GARFOS DESCARTÁVEL C/ 50 UNDS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 50 UNID, BRANCO OU INCOLOR	100,000	PACOTE			
035	COLHERES DESCARTÁVEL C/ 50 UNDS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 50 UNID, BRANCO OU INCOLOR	100,000	PACOTE			
036	FACA DESCARTÁVEL 50 UNID ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 50 UNID, BRANCO OU INCOLOR	100,000	PACOTE			
037	XICARA DE CAFÉ C/ PIRES 50ML ESPECIFICAÇÃO : XICARA DE CAFÉ PEQUENA 50ML DE VIDRO, COM PIRES COMPATIVEL, INCOLOR, BRANCA OU MARROM TRANSLUCIDA	30,000	UNIDADE			
038	REGISTRO/RELÓGIO PARA BOTIJÃO DE GÁS GLP COMMANGUEIRA	2,000	UNIDADE			
039	COPO DE VIDRO 300ML ESPECIFICAÇÃO: COPOS DE 300ML ESTILO LONG DRINK, MATERIAL VIDRO INCOLOR, DIMENSÕES MINIMAS 6,5X13,0 PESO LÍQUIDO APROXIMADO(G)210	20,000	UNIDADE			
040	DESINGORDURANTE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: LIMPA E REMOVE AS GORDURAS MAIS DIFÍCEIS SEM PRECISAR ESFREGAR, DEIXANDO UM SUAVE PERFUME DE LIMPEZA USE EM AZULEJOS, FÓRMICAS, PIAS, GELADEIRAS, FOGÕES, MICRO-ONDAS, COIFAS, EXAUSTORES E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, 500ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, DE LIMÃO, LARANJA OU PINHO	20,000	UNIDADE			
041	FLANELA PARA LIMPEZA 38X58 ESPECIFICAÇÃO : FLANELA 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA: 40 X 60 CM COR LARANJA/CORAL COM COSTURA NA BORDA	80,000	UNIDADE			
042	LUVAS DE LATEX ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM UM PAR DE LUVA TAMANHO M, COR: AMARELA OU AZUL, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL, ESPESSURA: 0,40 +/- 0,05MM, COMPRIMENTO: : 295 +/- 10 MM	40,000	PAR			
043	PA PARA LIXO EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: COM CABO 60CM PLASTIFICADO, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 18 CM X 60 CM X 20 CM MATERIAL DA PÁ DE LIXO: PLÁSTICO, MATERIAL DA VARA DA PÁ DE LIXO: MADEIRA	10,000	UNIDADE			
044	PANO DE CHÃO CRU ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO SACO TIPO AÇUCAR, COR CRUA, TAMANHO 58X84CM, 90% ALGODÃO.	40,000	UNIDADE			
045	ALCOOL 1000 ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM FRASCO DE 1.000ML	2,000	CAIXA			



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

	<i>EM CADA 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM)LIQUIDO</i>				
046	AGUA SANITÁRIA <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES DE IL EM CADA, COM BICO DIRECIONADOR, BOLINHAS ANTIDERRAPANTES, MAIS FIRMEZA DURANTE A APLICAÇÃO, CORPO ANATÔMICO QUE ELIMINE 99,99% DOS GERMES, DAS BACTÉRIAS, DOS FUNGOS E VÍRUS, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5%.</i>	25,000	CAIXA		
047	LIXEIRA PLASTICA VAZADA 10 LITROS <i>ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS COM TAMPA</i>	5,000	UNIDADE		
048	DESINFETANTE LIQUIDO <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1L CADA EMBALAGEM PLASTICA ANATOMICA COM BICO DOSADOR</i>	18,000	CAIXA		
049	SACO P/ LIXO 100 LITROS <i>ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SACO PRETO OU AZUL, PICOTADOS OU INDIVIDUAIS.</i>	200,000	PACOTE		
050	SACO P/ LIXO 15 LITROS <i>ESPECIFICAÇÃO : SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SACO PRETO OU AZUL, PICOTADOS OU INDIVIDUAIS</i>	100,000	PACOTE		
051	SACO P/ LIXO 200 LITROS <i>ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SACOPRETO OU AZUL, PICOTADOS OU INDIVIDUAIS.</i>	150,000	PACOTE		
052	SACO P/ LIXO 30 LITROS <i>ESPECIFICAÇÃO : SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SACO PRETO OU AZUL, PICOTADOS OU INDIVIDUAIS</i>	120,000	PACOTE		
053	SACO P/ LIXO 50 LITROS <i>ESPECIFICAÇÃO : SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SACO PRETO OU AZUL, PICOTADOS OU INDIVIDUAIS.</i>	120,000	PACOTE		
054	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20 CM X 21CM <i>ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO, TAMANHO: 20X21 FARDOS COM 16 PACOTE COM 2 UNIDADES.</i>	25,000	PACOTE		
055	PANO DE PRATO <i>ESPECIFICAÇÃO : PANO DE PRATO 43X69 ALVEJADO ESTAMPAS: SORTIDAS, TECIDO: 100% ALGODÃO.</i>	25,000	UNIDADE		
056	ARROZ TIPO 1 – <i>ESPECIFICAÇÃO: FARDO DE ARROZ TIPO FARDO COM 30 KG VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>	10,000	FARDO		
057	FEIJO CARIOCA TIPO 1 <i>ESPECIFICAÇÃO: FARDO COM 10 PACOTES DE FEIJO CARIOCA CONTENDO 1KG CADA, VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>	5,000	FARDO		
058	MACARRAO TIPO 1 <i>ESPECIFICAÇÃO: FARDO DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE, Nº 8, 30 PACOTES DE 500G CADA, COM VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>	10,000	FARDO		
059	FARINHA DE MANDIOCA <i>ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 1KG.</i>	50,000	QUILO		
060	CARNE EM CONSERVA <i>ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM CONSERVA LATA DE 395G DESFIADA, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A</i>	200,000	UNIDADE		





**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

	<i>180 DIAS</i>					
061	SARDINHA EM LATA <i>ESPECIFICAÇÃO: SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 250G COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</i>	200,000	UNIDADE			
062	OVOS <i>ESPECIFICAÇÃO: CARTELA/CUBA CONTENDO 30 OVOS M, BRANCOS, COM REFERENCIA NA EMBALAGEM, VALIDADE NAO INFERIOS A 90 DIAS,</i>	150,000	CARTELA			
063	OLEO DE SOJA <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 20 GARRADE DE OLEO DE SOJA, 900ML COM VALIDADE NAO INFERIOR A 90DIAS</i>	2,000	CAIXA			
064	REFRIGERANTE 2 LITROS COCA COLA <i>ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 06 UNIDADES COM GARRAFA PET DE 2LITROS CADA.</i>	60,000	PACOTE			
065	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANA <i>ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 06 UNIDADES COM GARRAFA PET DE 2LITROS CADA.</i>	60,000	PACOTE			
066	REFRIGERANTE 2 LITROS LARANJA <i>ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 06 UNIDADES COM GARRAFA PET DE 2LITROS CADA.</i>	60,000	PACOTE			
067	REFRIGERANTE 2 LITROS UVA <i>ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 06 UNIDADES COM GARRAFA PET DE 2LITROS CADA.</i>	60,000	PACOTE			
068	VINAGRE <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES EMBALAGEM GARRAFA PLASTICA COM BICO DOSADOR, CONTENDO 750 ML DE VINAGRE DE MAÇA</i>	2,000	CAIXA			
069	TOMATE <i>ESPECIFICAÇÃO: TOMATE VERMELHO COM MATURIDADE PRONTA PARA USO SEM SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM PRIMARIA TELA/CESTO CONTENDO 1KG OU SACO PLASTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DATA DE EMBALAGEM, AINDA BANDEJA DEVIDAMENTE PROTEGIDA.</i>	50,000	QUILO			
070	CEBOLA <i>ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA, COM MATURIDADE PRONTA PARA USO SEM SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM PRIMARIA TELA/CESTO CONTENDO 1KG OU SACO PLASTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DATA DE EMBALAGEM, AINDA BANDEJA DEVIDAMENTE PROTEGIDA</i>	50,000	QUILO			
071	BATATA- (ORTA) <i>ESPECIFICAÇÃO: BATATA COMUM, COM MATURIDADE PRONTA PARA USO SEM SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM PRIMARIA TELA/CESTO CONTENDO 1KG OU SACO PLASTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DATA DE EMBALAGEM, AINDA BANDEJA DEVIDAMENTE PROTEGIDA</i>	50,000	QUILO			
072	ALHO <i>ESPECIFICAÇÃO: EM CABECA, OM MATURIDADE PRONTA PARA USO SEM SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM PRIMARIA TELA/CESTO CONTENDO 1KG OU SACO PLASTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COMDATA DE EMBALAGEM, AINDA BANDEJA DEVIDAMENTE PROTEGIDA</i>	5,000	QUILO			



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

073	COLORIFICO PARA ALIMENTOS ESPECIFICAÇÃO: COLORIFICO NATURAL, COLORAU, ORIGINARIO DO URUCU, PACOTE COM 200G, COM EMBALAGEM COM DESCRICAO E VALIDADENAO INFERIOR A 90 DIAS.	40,000	PACOTE			
074	PIMENTA E COMINHO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 70G	40,000	PACOTE			
075	FRANGO ESPECIFICAÇÃO: FRANGO INTEIRO EMBALAGEM PRIMÁRIA CONGELADO DE 1KG, EMBALAGEM SECUNDARIA FRANGO ABATIDO EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO DEVIDAMENTE CONGELADO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	600,000	QUILO			
076	FRANGO COXA E SOBRECOXA ESPECIFICAÇÃO: PESO POR EMBALAGEM 1KG, BANDEJA PARTE COXAE SOBRECOXA	250,000	QUILO			
077	CARNE MOIDA DE MUSCULO,BOA QUALIDADE PARA PREPARAR REFOGADA	150,000	QUILO			
078	CARNE FRALDINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMARIA TABLETE DE ISOPOR COM PROTECAO E DESCRICAO DO PRODUTO 1KG CONGELADO, OU PLASTICO DE1KG COM VALIDADE NAO INFERIOR A 5 DIAS A PARTIR DA ENTREGA	250,000	QUILO			
079	CARNE TIPO ALCATRA ESPECIFICAÇÃO : CARNE ALCATRA EMBALAGEM PRIMARIA TABLETE, SECUNDARIA SACO COM AS INFORMACOES DO PRODUTO E DATA DEVALIDADE NAO INFERIOR A 30DIAS – (BOVINA).	200,000	QUILO			
080	PRESUNTO ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO PRE COZIDO ORIGINARIO DE PORCO, COM CAPA FINA DE GORDURA, DESFIADO, EMBALAGEM PRIMARIA TABLETE COM DECRICAO DO PRODUTO E VALIDADE NAO INFERIOR A 10 DIAS, EMBALAGEM SECUNDARIA SACO PLASTICO COM DIVISAO POR FATIA CONTENDO AS INFORMACOES.	150,000	QUILO			
081	SAL REFINADO	20,000	QUILO			
082	BALDE DE 20LT ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES DO PRODUTO:DIAMETRO SUPERIOR:33CM,DIAMETRO INFERIOR:21CM,ALTURA:33CM,MATERIAL PLÁSTICO, DIVERAS CORES, COM ALÇA DE ALUMINIO RESISTENTE	4,000	UNIDADE			
083	BALDE DE 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 5000 ML ESTRUTURADO COM 02 ANÉIS, CORPO DE PLASITO RESISTENTE, CORES DIVERSAS,POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE.	3,000	UNIDADE			
084	CARNE SECA TIPO JABA ESPECIFICAÇÃO: CHARQUE DIANTEIRO, CORTE SALGADO, DESSECADO E CURADO AO SOL, INGREDIENTES: CARNE BOVINA 0,4% DE ÁGUA SAL, POLIFOSTATO DE SÓDIO (INS4521) ERITORBATO DE SÓDIO(INS316) NITRITO DE SÓDIO (INS250) E NITRATO DE SÓDIO (INS251) NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DE 500G	50,000	PACOTE			
085	MÁSCARA DESCATAVEL COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	150,000	CX			



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

086	SABÃO EM BARRA	50,000	BARRA			
087	ESPONJA DE AÇO	50,000	UND			
088	INSETICIDA SPRAY	24,000	UND			
089	ALCOOL EM GEL DE 430 G	200,000	UNID			
090	AROMATIZANTE DE AR DE 360 ML / 302 G CADA, CARTELA COM 12 UNIDADES, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	20,000	CTL			
091	AGUA DE COCO INTEGRAL DE 01 LITRO.	200,000	UND			
092	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, CARTELA COM 12 UNIDADES CADA, SABOR UVA.	80,000	PCT			
093	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM 12 UNIDADES CADA, SABOR GUARANÁ.	80,000	PCT			
094	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM 12 UNIDADES CADA, SABOR COCA-COLA.	80,000	PCT			
095	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM 12 UNIDADES CADA, SABOR LARANJA.	80,000	PCT			
096	ACHOCOLATADO EM CAIXA COM 200 ML CD.	1000,000	UND			
097	SUCO EM CAIXA COM 200 ML; SABORES DE MARACUJÁ, GOIABA, UVA, LARANJA, PESSEGO, ABACAXI, MAÇÃ E CAJÚ.	1000,000	UND			
098	MAÇÃ	120,000	KG			
099	PÊRA	120,000	KG			
100	LÂMPADA LED BULBO, 4.500 LUMENS. 50W, BIVOLT 127-220V, BRANCO FRIO 6500K	100,000	UND			
101	LÂMPADA E27, ALTOVOLT 100-240V, PRIME LED TKL 330, EQUIVALE INCANDESCENTE 330 W, HIGH LED, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 6500K LUZ FRIA	50,000	UND			
102	LIMPA ALUMINIO PARA PANEAS EM GERAL 500ml <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 – UNIDADES</i>	5,000	CAIXA			

7.2. O preço unitário e total retro citado é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no preço todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro produto, para que se complemente os bens contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente adquiridos e entregues.

#### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



#### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os serviços da CONTRATANTE.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para os serviços da CONTRATANTE.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para os serviços da CONTRATANTE.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal; ou decorrerem de qualquer das causas previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a CONTRATADA ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado produto impróprio ao uso e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima: a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

- b) Pelo não fornecimento dos produtos objeto da contratação, ou entrega em desacordo com as especificações técnicas.
- c) Pelo atraso no fornecimento dos produtos objeto do contrato.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATANTE pode efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, observado o limite de acréscimo de até 25% previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos, objetivando atender a demanda da CONTRATANTE durante o prazo contratual, alteração que será compromissada através de Termo Aditivo.

11.2- Os valores dos produtos objetos deste contrato poderão ser reajustados a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado pela CONTRATADA, e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

---

**CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Jacareacanga.
Função Programática: 01 031 001 2.001– Manutenção do Poder Legislativo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Da aplicação das sanções definidas neste Contrato caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA XV - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

15.2- A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Câmara Municipal de Jacareacanga, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XVI - REPETIÇÃO DO INDÉBITO**

16.1- Na hipótese de a CONTRATADA receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, “pró rata temporis”, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

16.2- A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

**CLÁUSULA XVII - DO CONTROLE**

17.1- A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplar do presente contrato ao Controle Interno da Câmara Municipal, para fiscalização e controle.

**CLÁUSULA XVIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

18.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga e no Diário Oficial.



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

---

**CLÁUSULA XIX – DO FORO**

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1- A presente licitação rege-se-á pela Lei nº 8.666/93, e posterior alterações, pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000. As omissões serão dirimidas pelas normas legais aplicáveis ao direito público.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jacareacanga/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Câmara Municipal de Jacareacanga/PA

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1). \_\_\_\_\_ RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_ RG:

CPF: